

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DO MUNICÍPIO DE ITAPACI-GO

Processo: 2536/2024

Órgão: Poder Executivo do Município de Itapaci – GO

Sector requisitante: Departamento de Engenharia e Convênios

1- Objeto:

Contratação de empresa para **execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos** no município de Itapaci-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.

2 - Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de topografia e agrimensura e, realização de levantamentos planialtimétricos, sendo de suma importância, possibilitando que a Administração possa planejar e atender a demanda de obras e serviços realizados em prol da população.

A topografia, é um conjunto de princípios, método, aparelhos e convenções utilizados para a determinação dos contornos, dimensões e da posição relativa de uma faixa da superfície terrestre, e também o estudo das características naturais ou artificiais do terreno. Tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção de determinada obra, seja ela civil ou rodoviária.

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições do terreno, planejar o melhor tipo de projeto de engenharia a ser utilizado afim de assegurar a qualidade e segurança da obra a ser implantada naquele local, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às legislações vigentes. Desta forma, é imprescindível conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração dos projetos de engenharia e execução das obras, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no subsolo das áreas destinadas a implantação empreendimento.

A administração tem em foco a melhoria da qualidade de vida da população, sendo assim, tem a intenção de realizar pavimentações e/ou recapeamentos asfálticos, construção de praças, escolas, creches, unidades de saúde, além de necessitar destes serviços para a documentação de terrenos públicos, desmembramentos, entre outros.

Os serviços são de natureza comum, visto que são de fácil caracterização e não possuem variações de execução ressaltantes e são prestados por uma gama grande de empresas, também são serviços de execução frequente e com pouca diversificação de empresa para empresa, ou seja, são padrões habituais no mercado.

É de suma importância a contratação de profissional habilitado para a execução deste serviço, tendo em vista que o município não possui o mesmo em seu quadro de servidores.

3 – Descrição e quantitativo

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	M²	10.000	Levantamento topográfico
2	M²	10.000	Levantamento topográfico planimétrico
3	M²	10.000	Levantamento topográfico planialtimétrico
4	M²	10.000	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral

4- Prazo de execução do serviço

O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Itapaci, 20 de março de 2024.

GESIENE MAISE CARDOSO DE SOUSA
Secretaria de Administração
Departamento de Engenharia

Processo Administrativo n.º 2536/2024
TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos** no município de Itapaci-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	M²	10.000	Levantamento topográfico
2	M²	10.000	Levantamento topográfico planimétrico
3	M²	10.000	Levantamento topográfico planialtimétrico
4	M²	10.000	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral

2.1 ESPECIFICAÇÕES

2.1.1 Todo o serviço, incluindo materiais, transportes, deslocamento e mão de obra necessárias, deverá ser realizado conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo.

2.1.2 Os serviços devem conter especificações de topografia sobre o método de levantamento a ser utilizado, a precisão exigida, os equipamentos necessários, as coordenadas de referência, o sistema de projeção cartográfica, entre outros detalhes técnicos específicos a serem adotados para o projeto em questão.

2.1.3 As atividades técnicas e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida e paga pela empresa, deverão obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações, e as normas vigentes a seguir:

- NBR 13133 Execução de levantamento topográfico;
- Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão;
- Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da

Instituição quanto aos levantamentos geodésicos;

- NBR 14166 – Rede de Referência Cadastral Municipal –Procedimento.

2.1.4 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos destinados a obter:

- conhecimento geral de terrenos e vias públicas: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
- informações sobre terrenos e vias públicas destinados a estudos preliminares de projetos;
- informações sobre terrenos e vias públicas destinados a anteprojetos ou projetos básicos;
- informações sobre terrenos e vias públicas destinados a projetos executivos;
- informações sobre terrenos e obras civis de infraestrutura urbana e equipamentos urbanos destinados a medições e execução de obras;
- locação de obras e projetos;

2.1.5 A empresa contratada deverá elaborar as atividades técnicas prevendo os serviços abaixo relacionados e com as seguintes definições:

- **Levantamento topográfico:** conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ou pontos cotados.
- **Levantamento topográfico planimétrico:** levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. Quando este levantamento se destinar à identificação dominial do imóvel, são necessários outros elementos complementares, tais como: perícia técnico-judicial, memorial descritivo, etc.

- **Levantamento topográfico planialtimétrico:** levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural.
- **Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral:** Levantamento topográfico planialtimétrico acrescido dos elementos planimétricos inerentes ao levantamento planimétrico cadastral e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, equipamento urbanos, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc.

2.1.6 Os serviços topografia e agrimensura e, realização de levantamentos planialtimétricos serão realizados conforme determinação da Administração, que informará previamente local e data para a realização dos mesmos, conforme demanda.

2.1.7 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e deverá concluir os serviços em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.1.8 A realização dos serviços referidos neste termo será de forma parcela conforme demanda da municipalidade até 31 de dezembro de 2024. A administração não possui obrigação de realizar os serviços em sua totalidade, tendo em vista que as quantidades relacionadas são apenas estimativas.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de topografia e agrimensura e, realização de levantamentos planialtimétricos, sendo de suma importância, possibilitando que a Administração possa planejar e atender a demanda de obras e serviços realizados em prol da população.

3.2 A topografia, é um conjunto de princípios, método, aparelhos e convenções utilizados para a determinação dos contornos, dimensões e da posição relativa de uma faixa da superfície terrestre, e também o estudo das características naturais ou artificiais do terreno. Tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção de determinada obra, seja ela civil ou rodoviária.

3.3 Estes serviços são fundamentais para estudar as condições do terreno, planejar o melhor tipo de projeto de engenharia a ser utilizado afim de assegurar a qualidade e segurança da obra a ser implantada naquele local, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às

legislações vigentes. Desta forma, é imprescindível conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração dos projetos de engenharia e execução das obras, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no subsolo das áreas destinadas a implantação empreendimento.

3.4 A administração tem em foco a melhoria da qualidade de vida da população, sendo assim, tem a intenção de realizar pavimentações e/ou recapeamentos asfálticos, construção de praças, escolas, creches, unidades de saúde, além de necessitar destes serviços para a regularização de terrenos públicos, desmembramentos, entre outros.

3.5 Os serviços são de natureza comum, visto que são de fácil caracterização e não possuem variações de execução ressaltantes e são prestados por uma gama grande de empresas, também são serviços de execução frequente e com pouca diversificação de empresa para empresa, ou seja, são padrões habituais no mercado.

3.6 É de suma importância a contratação de profissional habilitado para a execução deste serviço, tendo em vista que o município não possui o mesmo em seu quadro de servidores.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega da prestação de serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela contratante.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo OU em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos OU de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação

da qualidade, quantidade e funcionamento da prestação de serviços e consequente aceitação.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório OU definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.5 Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico, contendo nas imagens endereço, coordenadas geográficas, data e horário. E também, devida anotação de responsabilidade técnica – ART referente a todos os serviços realizados devidamente paga pela empresa contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia dos serviços prestados;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados.
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.
- 9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.3 Fica a servidora Anna Clara Oliveira Souza responsável pela fiscalização da prestação de serviços.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega da execução do serviço.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

10.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

10.14 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10.15 O Município de Itapaci-GO, só pagará pelos serviços efetivamente executados, cabendo à Contratada o dever de emitir ao final de cada serviço com um relatório dos serviços executados, além de outros documentos relacionados na cláusula de aceitação do objeto.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 multa moratória;

11.2.3 multa compensatória;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Comprovante de Inscrição do CNPJ – comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência

- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Documentação relativa à Capacidade Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição.
- b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado de Goiás, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU de Goiás antes da emissão da nota de empenho.
- c) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta dispensa.

12.4 Da Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também

precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

13.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

13.4 No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

13.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), tendo como base os valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento topográfico	M²	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
2	Levantamento topográfico planimétrico	M²	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00

3	Levantamento topográfico planialtimétrico	M²	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral	M²	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
				TOTAL	R\$ 49.600,00

14.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

15 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

15.2 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as

eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE ITAPACI

Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de despesa – 05 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 1.00.000

17 DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

17.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração, publicado através do decreto 2428/2023.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

18.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

19 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

Itapaci, 21 de março de 2024.

Elaborado por Eric Peterson Kassim Costa

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GESIENE MAISE CARDOSO DE SOUSA

*Secretaria de Administração
Departamento de Engenharia*